CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 048/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a portaria 018/2022 que determinou a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das empresas contratadas para realização da obra da Câmara Municipal de Tamarana, designando os membros para compor a comissão, os prazos para realização das respostas e suas funções,

CONSIDERANDO a portaria nº 030/2022 que concedeu prorrogação de igual período para a Comissão Pertinente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, para apresentar respostas sobre as irregularidades apontadas no laudo técnico, conforme portaria 018/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Por lapso de digitação tem a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 048/2022

Leia-se:

PORTARIA Nº 049/2022

Câmara Municipal de Tamarana, 03 de agosto de 2022.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara